

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2016/00113

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2016

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 16/06/2016, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;

Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

Conselho da Justiça Federal

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, vistoria, emissão da apólice, eventuais descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do GRUPO/LOTE.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada à ME/EPP, como critério de desempate, a preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais, ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Conselho da Justiça Federal

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa de, até, 5% acima da proposta de menor preço, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará uma mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará uma nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP, e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

8 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta Cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

Conselho da Justiça Federal

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará, como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação, no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

Conselho da Justiça Federal

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “e”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

3.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

3.2 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8 da Cláusula XVIII.

4 – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5 – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

6 – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

Conselho da Justiça Federal

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.2.1 – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

9 – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

Conselho da Justiça Federal

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

Conselho da Justiça Federal

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega dos gêneros alimentícios, ou qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, na hipótese de atraso injustificado para entrega, ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2 deste Item, ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b”, do subitem 1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c”, do subitem 1.2 deste Item;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual, cuja culpa seja exclusiva da empresa licitante.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

Conselho da Justiça Federal

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base na minuta constante deste Edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

5 – A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato para o Lote/Grupo 1, deverá ainda:

5.1 – Comprovar possuir registro no Conselho Regional de Nutrição.

5.2 – COMPROVAR QUE POSSUI PELO MENOS 1 (UM) NUTRICIONISTA responsável pelo objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

5.2.1 – Para a referida comprovação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1 – Registro no Conselho Regional de Nutrição (Pessoa Física) do profissional;

5.2.1.1.1 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.2.1.1.2 – Quando se tratar de prestador de serviço – cópia do contrato devidamente autenticado em cartório ou acompanhado do original;

5.2.1.1.3 – Se proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.3 – Apresentar DECLARAÇÃO que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

5.3.1 – Da declaração solicitada no subitem 5.3 deverá constar a identificação do responsável pela supervisão dos manipuladores dos alimentos.

Conselho da Justiça Federal

6 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

7 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

2.5 – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este Pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Conselho da Justiça Federal

8 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9.

9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para download, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 02 de junho de 2016.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada mediante requisição, nas condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Detalhamento conforme o ANEXO II.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N°01/ 2010.

4.2. Os gêneros alimentícios ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.3. Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Os gêneros constantes no lote 6, anexo II, deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDE).

4.6. A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o gênero alimentício fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 — A empresa licitante vencedora lote 1, anexo II deste termo, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo comprovar tal condição no momento da assinatura do contrato.

5.2 — A empresa licitante vencedora do lote 1, anexo II deste termo, deverá COMPROVAR, no momento da assinatura do contrato, que POSSUI, PELO MENOS, 1 (UM) NUTRICIONISTA responsável pelo objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

5.2.1 – Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1 – Registro no Conselho Regional de Nutrição (Pessoa Física) do profissional e, ainda;

5.2.1.2 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de Trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

Conselho da Justiça Federal

5.2.1.3 – Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original.

5.2.1.4 – Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.

5.3 – Apresentar DECLARAÇÃO em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004;

5.4 – No Lote 6, anexo II, a empresa deverá apresentar o laudo de análise sensorial do produto, emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou por provador, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério de Agricultura, cuja emissão não poderá ter sido há mais de 6 (seis) meses anteriores à data de realização da Licitação.

6 – DO PREGÃO

6.1 NECESSIDADE:

Com o objetivo de dar prosseguimento ao fornecimento de gêneros alimentícios, que não podem sofrer interrupção e, buscando propostas mais vantajosa para o CJF, sugere-se que a compra seja realizada por Pregão, Decreto n. 10.520/2002.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote;

7.2. Sugere-se que a modalidade seja Pregão Eletrônico;

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

Parcelado/ Sob Demanda

8.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os fornecimentos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de e-mail, ofício ou outro meio pertinente

8.3 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade.

8.4 – Os gêneros alimentícios constantes nos lotes 1, 2 e 3, anexo II, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

8.5 – A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação.

8.6 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote 1 anexo II, deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados no dia em que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo.

8.7 – Os gêneros constantes dos lotes 1, 2 e 3, anexo II, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas, após pedido emitido pelo contratante, desde que a emissão da requisição de fornecimento seja feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

8.8 – Os gêneros alimentícios, constantes do lote 2, anexo II, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna,

Conselho da Justiça Federal

consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo.

8.9 – Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado, naquilo que for pertinente.

8.10 – Para os lotes 4 e 5, anexo II, o prazo deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Requisição de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato;

8.11 – Para o lote 6, anexo II, o prazo para entrega do café é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, mediante requisição do gestor do contrato, ou de servidor devidamente designado para este fim.

8.12 – Os gêneros do lote 5, anexo II, serão solicitados durante a vigência contratual em até 8 vezes;

8.13 – Os gêneros do lote 6, anexo II, serão solicitados durante a vigência contratual em até 6 vezes;

9 (...)

10– DO PREÇO

10.1 PREÇO:

As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos pelo Gestor do Contrato, em dias úteis, no horário das 8 às 16 horas, no Almoxarifado do CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul; Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a requisição de fornecimento.

11.3 Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato;

11.4 O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

11.4.1 Quando do recebimento dos gêneros, que estes deverão estar embalados adequadamente;

11.4.2. Os gêneros alimentícios constantes do Lote 1 serão solicitados via email e confirmado por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência;

11.4.3. Os gêneros alimentícios constantes no lote 1, anexo II, deverão ser entregues entre 1 hora a 3 horas antes do início do evento, para que, em caso de rejeição por estarem fora das especificações exigidas, a contratada terá um prazo para substituição do produto.

12– DO ATESTO

Conselho da Justiça Federal

12.1 ATESTO DOS SERVIÇOS:

O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

13- DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- Permitir/assegurar o acesso dos empregados da contratada ao local do fornecimento do gênero alimentício;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o gênero alimentício, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Solicitar a substituição do gênero alimentício, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- Recursar os gêneros alimentícios que não estejam nos padrões de qualidade, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam aos fins a que se destinam;
- Suspender o fornecimento dos gêneros alimentícios, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não atendem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

13.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CJF;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Conselho da Justiça Federal

- A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo CJF, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 ATRIBUIÇÕES:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas à contratada as sanções a seguir:

- **Advertências:** poderão ser aplicadas sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- **Multas:** pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas nas legislações aplicáveis à espécie:
- **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Conselho da Justiça Federal

A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Decreto n. 7.892/2013.

17 – (...)

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2016

ANEXO II – VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

Lote 1				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
1	Kg	Bolo de cenoura fatiado, tendo como ingrediente: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento; peso aproximado de 1,5kg.	25	690,83
2	Kg	Bolo de laranja, tendo como ingrediente: farinha de trigo, margarina suco de laranja, fermento em pó, ovos, açúcar, sal, peso aproximado de 1,5Kg	25	690,83
3	Kg	Bolo de fubá, tendo como ingrediente farinha de trigo, fubá, ovos, leite, erva doce, fermento em pó, peso aproximado de 1,5Kg	25	690,83
4	Kg	Bolo formigueiro, tendo como ingrediente farinha de trigo, ovos, chocolate granulado, açúcar, leite, fermento em pó, peso aproximado de 1,5Kg	25	649,17
5	Kg	Croissant de frango, tendo como ingrediente, farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, filé de frango, óleo, cebola, alho, cebolinha, tomate salsa e fermento em pó, preço aproximado de 20gr	30	2.489,00
6	Kg	Esfirra de carne, tendo como ingrediente farinha de trigo, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, carne, óleo alho, cebolinha, cebola, tomate, salsa e fermento biológico, peso unitário aproximado de 25gr	30	2.489,00
7	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, tendo como ingrediente farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito peru e fermento, peso unitário aproximado de 25g	30	1.377,00
8	Kg	Folhado de Romeu e Julieta, ingredientes farinha trigo, água, açúcar, gema de ovo, sal goiabada, queijo minas, peso unitário aproximado de 25gr	30	2.679,00
9	Kg	Semi folhado de salsicha, ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, salsicha e fermento, peso unitário aproximado de 25g	30	1.354,00
10	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes polvilho Azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário aproximado de 15g.	100	2.970,00
11	Kg	Pão de forma integral em pacote com 500gr	25	458,83
12	Kg	Pão de forma comum em pacote com 500 gr.	25	441,83
TOTAL DO LOTE 1				

Conselho da Justiça Federal

Lote 2				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
13	Kg	Abacaxi pérola	120	879,00
14	Un	Coco verde	85	278,52
15	Kg	Laranja lima	120	785,20
16	Kg	Laranja pera	120	398,00
17	Kg	Mamão formosa	96	1.071,36
18	Kg	Manga Palmer	96	861,44
19	Kg	Melancia	150	444,50
20	Kg	Melão redinha maduro	120	1.358,80
TOTAL DO LOTE 2				

Lote 3				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
21	Kg	Peito de peru fatiado, tendo como ingrediente carne de peito de peru, água, fécula de mandioca, sal, condimento natural, açúcar.	12	611,00
22	Kg	Queijo minas frescal, peça inteira embalagem de 500g, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho.	12	515,00
23	Kg	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	12	344,60
24	Kg	Manteiga com sal, 500gr	12	363,60
25	Kg	Margarina com sal, 500gr	6	113,00
TOTAL DO LOTE 3				

Lote 4				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
26	Unidade	Adoçante dietético líquido, acondicionado em frasco de 65ml: Aspartame 8%, sorbitol a 70%, água desmineralizada 15%, benzoato de sódio 0,2%, metilcelulose a 0,050%, polissorbato 0,045%, carboximetilcelulose sódica 0,010%, contém fenilalanina.	40	515,87
27	Caixa	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame a 3,8%, lactose a-monohidratada 95,7% e dióxido e	75	743,75

Conselho da Justiça Federal

		silício coloidal 0,5%.		
28	Unidade	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em Frasco de 65ml.	20	272,67
29	Caixa	Chá de camomila, caixa com 15 sachês, embalado separadamente, peso líquido de 15g.	30	249,90
30	Caixa	Chá de capim cidreira, caixa com 15 sachês, embalados separadamente, peso líquido de 15g.	30	249,90
31	Caixa	Chá de erva doce, caixa com 15 sachês embalados separadamente, peso líquido de 30g.	30	249,90
32	Caixa	Chá de hortelã, caixa com 15 sachês, embalados separadamente, peso líquido de 15g.	30	249,90
33	Lata	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral instantâneo, peso líquido de 400g, rico em cálcio, ferro e vitaminas C, A e D.	60	772,60
34	Lata	Leite em pó desnatado carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), peso líquido de 300gr.	60	652,80
35	Pacote	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g.	24	167,94
36	Pacote	Polpa de caju, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido de 400g.	4	182,64
37	Pacote	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido de 400g.	4	167,94
38	Pacote	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido de 400g.	70	489,82
TOTAL DO LOTE 4				

Lote 5				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
39	Kg	Açúcar refinado, de alta qualidade, com registro no Ministério da Saúde, identificação do tipo de açúcar na embalagem contendo tabela com informação nutricional e registro do Ministério da Saúde e no da Agricultura em pacotes de 1 Kg, com data de fabricação e validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, marca de referência UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acordão 2401/2006 – Plenário, Item 9.3.2	230	879,37
40	Kg	Açúcar cristalizado, de alta qualidade, com registro no Ministério da Saúde e Agricultura, identificação do tipo de açúcar na embalagem, de plástico transparente, pacote de 5kg com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marca referência: Açúcar Rei, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acordão 2401/2006 – Plenário Item 9.3.2)	3.000	9.050,00
TOTAL DO LOTE 5				

Conselho da Justiça Federal

Lote 6				
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Total (R\$)
41	Kg	<p>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo “superior”, com as seguintes características:</p> <p>a) Espécie: 100% de café arábica;</p> <p>b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>c) Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo, puro, em pacotes de 500 gramas;</p> <p>d) Aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação:</p> <p>e) Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos do Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo do “médio moderadamente escuro” ao “médio claro”;</p> <p>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <p>f.1) Umidade em 5% no máximo;</p> <p>f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</p> <p>f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo;</p> <p>f.5) Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>g) Características organolépticas:</p> <p>g.1) Aroma característico;</p> <p>g.2) Acidez baixa a moderada;</p> <p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade global maior que 6,00 pontos na escala sensorial.</p> <p>h) Moagem: média;</p> <p>i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p>j) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado há, no máximo, 60 (sessenta) dias.</p>	2.000	45.666,67
TOTAL DO LOTE 6				

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2016
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, vistoria, emissão da apólice e eventuais descontos inclusos.
2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Lote 1					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kg	Bolo de cenoura fatiado, tendo como ingrediente: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento; peso aproximado de 1,5kg.	25		
2	Kg	Bolo de laranja, tendo como ingrediente: farinha de trigo, margarina suco de laranja, fermento em pó, ovos, açúcar, sal, peso aproximado de 1,5Kg	25		
3	Kg	Bolo de fubá, tendo como ingrediente farinha de trigo, fubá, ovos, leite, erva doce, fermento em pó, peso aproximado de 1,5Kg	25		
4	Kg	Bolo formigueiro, tendo como ingrediente farinha de trigo, ovos, chocolate granulado, açúcar, leite, fermento em pó, peso aproximado de 1,5Kg	25		
5	Kg	Croissant de frango, tendo como ingrediente, farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, filé de frango, óleo, cebola, alho, cebolinha, tomate salsa e fermento em pó, preço aproximado de 20gr	30		
6	Kg	Esfirra de carne, tendo como ingrediente farinha de trigo, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, carne, óleo alho, cebolinha, cebola, tomate, salsa e fermento biológico, peso unitário aproximado de 25gr	30		

Conselho da Justiça Federal

7	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, tendo como ingrediente farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito peru e fermento, peso unitário aproximado de 25g	30		
8	Kg	Folhado de Romeu e Julieta, ingredientes farinha trigo, água, açúcar, gema de ovo, sal goiabada, queijo minas, peso unitário aproximado de 25gr	30		
9	Kg	Semi folhado de salsicha, ingredientes Farinha de trigo, açúcar, água, leite, sal, salsicha e fermento, peso unitário aproximado de 25g	30		
10	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes polvilho Azedo/doce, óleo, queijo, leite, Água e ovos, peso unitário aproximado de 15g.	100		
11	Kg	Pão de forma integral em pacote com 500gr	25		
12	Kg	Pão de forma comum em pacote com 500 gr.	25		
TOTAL DO LOTE 1					

Lote 2					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Kg	Abacaxi pérola	120		
14	Un	Coco verde	85		
15	Kg	Laranja lima	120		
16	Kg	Laranja pera	120		
17	Kg	Mamão formosa	96		
18	Kg	Manga Palmer	96		
19	Kg	Melancia	150		
20	Kg	Melão redinha maduro	120		
TOTAL DO LOTE 2					

Lote 3					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Kg	Peito de peru fatiado, tendo como ingrediente carne de peito de peru, água, fécula de mandioca, sal, condimento natural, açúcar.	12		
22	Kg	Queijo minas frescal, peça inteira embalagem de 500g, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho.	12		

Conselho da Justiça Federal

23	Kg	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	12		
24	Kg	Manteiga com sal, 500gr	12		
25	Kg	Margarina com sal, 500gr	6		
TOTAL DO LOTE 3					

Lote 4					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Unidade	Adoçante dietético líquido, acondicionado em frasco de 65ml: Aspartame 8%, sorbitol a 70%, água desmineralizada 15%, benzoato de sódio 0,2%, metilcelulose a 0,050%, polissorbato 0,045%, carboximetilcelulose sódica 0,010%, contém fenilalanina.	40		
27	Caixa	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame a 3,8%, lactose a-monohidratada 95,7% e dióxido e silício coloidal 0,5%.	75		
28	Unidade	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em Frasco de 65ml.	20		
29	Caixa	Chá de camomila, caixa com 15 sachês, embalado separadamente, peso líquido de 15g.	30		
30	Caixa	Chá de capim cidreira, caixa com 15 sachês, embalados separadamente, peso líquido de 15g.	30		
31	Caixa	Chá de erva doce, caixa com 15 sachês embalados separadamente, peso líquido de 30g.	30		
32	Caixa	Chá de hortelã, caixa com 15 sachês, embalados separadamente, peso líquido de 15g.	30		
33	Lata	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral instantâneo, peso líquido de 400g, rico em cálcio, ferro e vitaminas C, A e D.	60		
34	Lata	Leite em pó desnatado carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), peso líquido de 300g.	60		
35	Pacote	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g.	24		
36	Pacote	Polpa de caju, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido de 400g.	24		
37	Pacote	Polpa de cupuaçu, pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido de 400g.	24		
38	Pacote	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido de 400g.	70		
TOTAL DO LOTE 4					

Conselho da Justiça Federal

Lote 5					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	Kg	Açúcar refinado, de alta qualidade, com registro no Ministério da Saúde, identificação do tipo de açúcar na embalagem contendo tabela com informação nutricional e registro do Ministério da Saúde e no da Agricultura em pacotes de 1 Kg, com data de fabricação e validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, marca de referência UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade, (TCU, Acordão 2401/2006 – Plenário, Item 9.3.2	230		
40	Kg	Açúcar cristalizado, de alta qualidade, com registro no Ministério da Saúde e Agricultura, identificação do tipo de açúcar na embalagem, de plástico transparente, pacote de 5kg com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marca referência: Açúcar Rei, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acordão 2401/2006 – Plenário Item 9.3.2)	3.000		
TOTAL DO LOTE 5					

Lote 6					
Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Kg	<p>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo “superior”, com as seguintes características:</p> <p>a) Espécie: 100% de café arábica;</p> <p>b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor;</p> <p>c) Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo, puro, em pacotes de 500 gramas;</p> <p>d) Aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação:</p> <p>e) Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos do Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo do “médio moderadamente escuro” ao “médio claro”;</p> <p>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <p>f.1) Umidade em 5% no máximo;</p> <p>f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</p>	2.000		

Conselho da Justiça Federal

	<p>f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo;</p> <p>f.5) Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>g) Características organolépticas:</p> <p>g.1) Aroma característico;</p> <p>g.2) Acidez baixa a moderada;</p> <p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade global maior que 6,00 pontos na escala sensorial.</p> <p>h) Moagem: média;</p> <p>i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p>j) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado há, no máximo, 60 (sessenta) dias.</p>			
TOTAL DO LOTE 6				

PRAZO DE ENTREGA PARA OS LOTES 1, 2 e 3:.....(máximo 24 horas), contados da emissão/recebimento da Requisição de Fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA PARA OS LOTES 4 e 5:.....(máximo 48 horas), contados da emissão/recebimento da Requisição de Fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 6:.....(máximo 10 dias úteis), contados da emissão/recebimento da Requisição de Fornecimento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,...../Junho/2016.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2016

MÓDULO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. ADM-2016/00113

CONTRATO N. xx/2016 - CJF

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. 11/2016 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

a) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

Conselho da Justiça Federal

- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- d) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- e) Consentir durante a execução deste Contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) permitir à contratada o acesso aos locais para execução do objeto fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução deste Contrato;
- c) informar a CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- e) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Contrato mediante a expedição de Requisição de Fornecimento;
- f) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no Edifício Sede do Contratante, sito no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, nos prazos máximos de:

- 4.1.1** – 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Requisição de Fornecimento emitida pelo gestor deste Contrato, **para os Lotes 1, 2 e 3;**
- 4.1.2** – 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Requisição de Fornecimento emitida pelo gestor deste Contrato, **para os Lotes 4 e 5; e;**
- 4.1.3** – 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Requisição de Fornecimento emitida pelo gestor deste Contrato, **para o Lote 6.**

Conselho da Justiça Federal

4.2 – Os fornecimentos objeto deste contrato poderão ser suspensos, temporariamente, pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item 4.2, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos fornecimentos, nos termos do presente contrato, é de:

Grupo 1

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 12: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Lote/Grupo 2

Item 13: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 20: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Lote/Grupo 3

Item 21: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 25 Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Lote/Grupo 4

Item 26: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 38: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Conselho da Justiça Federal

Lote/Grupo 5

Item 39: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 40: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Lote/Grupo 6

Item 41: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

6.1.1 – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, e N.D.: _____, N.D.: _____, conforme Nota de Empenho n. ____, e _____, de __/__/____.

7.2 – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos serão recebidos pelo gestor do contrato, em dia úteis, no horário das 9 às 16 horas.

9.2 – Os produtos no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato.

9.3 – O recebimento e a aceitação dos produtos obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

9.3.1 – Para o recebimento provisório; caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o CJF realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;

9.3.2 – O recebimento será considerado concluído mediante atesto da Nora Fiscal e elaboração do Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos.

Conselho da Justiça Federal

9.4 – Quanto do recebimento dos produtos estes deverão observar o prazo máximo de 1 (um) dia útil, para reposição de produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

9.5 - Quando do recebimento dos produtos, estes deverão ser embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

10.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

10.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

10.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

10.4 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

10.5 – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 10.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10.6 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

10.7 – A documentação mencionada no item 10.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.8 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

10.9 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

10.10 – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Conselho da Justiça Federal

11.2 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas alíneas “a” ou “b”, do item 11.3 desta Cláusula;

b) De 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação em caso de reiteradas aplicações de ADVERTÊNCIA por seis vezes durante 3 (três) meses consecutivos ou por doze vezes durante 6 (seis) meses alternados dentro do período de 12 (doze) meses;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8 – As multas previstas nos itens 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 11.2, 11.5 a 11.7.

11.9 – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Contratante, ou ser recolhida ao Tesouro por Guia de Recolhimento da União-GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.

14.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza do mesmo.

14.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

14.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

14.6 – A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXX